



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438
Processo Administrativo: 0010900-35.2015.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º. 99/2015

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 24/08/2015, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, resolveu unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N.º 316/2015, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Presidente do Tribunal, concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor ISAAC TRAJANO SOARES, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido do percentual de 8% (oito por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n.º 9.624/98, art. 15, inciso II, da MP n.º 2225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT n.º 4442/2002, da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Executante de Mandados e Notificações - FC-02, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei n.º 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n.º 2.225-45/2001), e art. 3º da Lei n.º 8.911/94, com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n.º 8.112/90.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária